



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023**

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO 101: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisitos: Fator Instrução: Alfabetizado, saber ler e escrever.

Atribuições: Varrer, espanar, encerrar e lavar, vidraças, portas móveis, instalações sanitárias, salas de aula, consultórios, hospitais e demais repartições públicas; Organizar o uso das quadras públicas, bem como do ginásio poliesportivo, bem como mantê-lo sempre limpo e em condições de uso; Preparar, controlar e servir a alimentação escolar; Lavar e zelar pelos utensílios de cozinha e copa; Fazer e servir o café; Manter o filtro sempre com água; Recolher, lavar, passar e conferir as roupas dos pacientes do hospital, ou das crianças da creche; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 102: CALCETEIRO

Requisitos: Fator Instrução: Alfabetizado, saber ler e escrever.

Atribuições: Executar o calçamento das ruas, medindo, alinhando e marcando a área a ser calçada; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO 103: CARPINTEIRO

Requisitos: Fator Instrução: Alfabetizado, saber ler e escrever.

Atribuições: Executar serviços de carpintaria e marcenaria; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 104: CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS

Requisitos: Fator Instrução: Alfabetizado, saber ler e escrever.

Atribuições: Manter e conservar as estradas municipais, capinando o mato, roçando, construindo pontilhões, mata-burros, bueiros, abrir valetas, pintar meio fio etc; Varrer, carregar e transportar lixo das ruas etc; Executar serviços referente à limpeza e manutenção de jardins e outras áreas verdes do Município, irrigando, adubando, podando as plantas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 105: OPERÁRIO

Requisitos: Fator Instrução: Alfabetizado, saber ler e escrever.

Atribuições: Executar serviços de servente de pedreiro, tais como: Assentar manilhas, quebrar pedras, carregar e descarregar caminhões, fazer massa etc; Fazer blocos, blocetes e similares; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 106: PINTOR

Requisitos: Fator Instrução: Alfabetizado, saber ler e escrever.

Atribuições: Executar serviços de pintura em órgãos públicos, faixas, letreiros e placas, etc; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 201: AUXILIAR CUIDADOR DA CASA LAR

Requisitos: Fator de Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições: Apoiar e auxiliar as funções do Educador/Cuidador de modo geral; Cuidados com a moradia, organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos. Cuidados básicos com alimentação e preparação dos alimentos; Organização e limpeza do ambiente e espaço físico interno e externo; Atuar na recepção dos acolhidos possibilitando uma ambiência acolhedora; Zelar pela saúde e bem-estar e apoiar os acolhidos nas atividades de higiene pessoal, organização, alimentação; Auxiliar na monitoria e acompanhamento das crianças e adolescentes para a realização de seus afazeres e rotina diária; Auxiliar nas atividades de lazer, recreação e ocupacionais dentro da Casa de Acolhimento ou na comunidade (campos abertos, praça pública, ginásios esportivos entre outros passeios que possam ser ofertados); Estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada, providenciando o atendimento das demandas do indivíduo; Comunicar à equipe técnica e coordenador (a) sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada acolhido, dentro ou fora do espaço físico do Abrigo; Auxiliar e apoiar o

Educador/Cuidador em suas tarefas; Na impossibilidade do Educador/Cuidador, técnico ou Coordenador (a), acompanhar os acolhidos em demandas específicas fora do Abrigo, relacionadas a questões de saúde, educação ou sociais, sempre que necessário; Respeitar as determinações do Coordenador (a); Ter senso de equipe e trabalho grupal; Participar das reuniões sistemáticas de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Participar de cursos de capacitação oferecidos pela Administração; Participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que convidado ou convocado; Manter sigilo profissional e os princípios de ética nos relacionamentos com usuários da Assistência Social; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 202: BORRACHEIRO

Requisitos: Fator de instrução: Ensino fundamental incompleto, experiência mínima de 1 ano na função ou equivalente e desejável conhecimento na área de alinhamento e balanceamento.

Atribuições: Desmontar, consertar, montar e trocar pneus dos equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos do Município, destinados ao transporte de passageiros e cargas; Fazer remendos em câmaras de ar e pneus, bem como, manchões nos pneumáticos estragados ou furados, havendo possibilidade; Realizar alinhamento e balanceamento nos veículos da frota municipal; Organizar e selecionar os pneus e câmaras consertados, guardando-os em local seguro, mantendo em local separado dos pneus e câmaras inservíveis; Fazer limpeza e manter o seu local de serviço organizado; Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos em local adequado; Operar macacos a manivela, catraca ou hidráulicos, zelando pela manutenção dos mesmos; Lubrificar máquinas, veículos e equipamentos; Comunicar ao superior qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho; Auxiliar na limpeza do pátio; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 203: COZINHEIRO

Requisitos: Fator Instrução: Ensino Fundamental Completo, seguido de cursos básicos profissionalizantes com carga horária compreendida entre 200 e 400 horas, ou experiência equivalente profissional comprovada de 12 meses, no mínimo.

Atribuições: Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos; Montar a alimentação escolar de acordo com a apresentação definida; Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado; Distribuir alimentos prontos; Lavar, higienizar, descascar e/ou cortar, frutas, verduras e legumes; Descongelar, pré-preparar e/ou preparar, carnes, aves, pescados e vegetais; Colaborar na criação do cardápio; Testar receitas; Quantificar ingredientes; Solicitar manutenção de equipamentos; Observar padrão de qualidade dos alimentos; Zelar, deixar limpo e organizado o local de trabalho, considerando espaço físico, utensílios e equipamentos utilizados no preparo ou pré-preparo e distribuição dos alimentos conforme os padrões legais de higiene; Orientar os auxiliares quanto ao pré-preparo dos gêneros alimentícios; Exercer atividades correlatas.

CARGO 204: MECÂNICO

Requisitos: Fator Instrução: Ensino fundamental completo, possuir curso de capacitação em mecânica pesada e leve e experiência mínima de 01 ano.

Atribuições: Executar tarefas de regulagem, reparo e substituição de peças, garantindo o seu perfeito funcionamento; Manter, reparar e efetuar a revisão de motores e peças de caminhões, ônibus, máquinas e dos veículos leves; Desmontar, limpar, montar, reparar e ajustar amortecedores, direção, câmbio, diferencial, embreagem, carburadores, bicos e bombas injetoras, cubos de roda, mangas de eixo, transmissão, bielas, pistões e outros; Trocar motores e montar chassis; Orientar os servidores que auxiliem na execução dos trabalhos; Executar outras tarefas afins; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 205: MOTORISTA

Requisitos: Possuir a C. N. H. (Carteira Nacional de Habilitação), categoria D; Fator Instrução: Séries iniciais do ensino fundamental.

Atribuições: Dirigir veículos em geral para transporte de materiais e pessoas, em viagens dentro e fora do Município; Dirigir a ambulância, transportando doentes; Dirigir o ônibus no transporte de pessoas; Cumprir a programação pré-estabelecida para atendimento das ordens de serviço ou pedidos; Dirigir caminhões na coleta de lixo e transporte de materiais diversos; Orientar a distribuição das cargas no veículo, tomando os necessários cuidados para a preservação do mesmo; Cumprir as normas de segurança do trânsito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo como: combustível, água, luz, óleo lubrificante, calibragem de pneus, providenciando o abastecimento e reparos, quando necessário; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 206: PORTEIRO

Requisitos: Fator Instrução: Séries iniciais do ensino fundamental.

Atribuições: Vigiar e prestar informações quando solicitado sobre assuntos referentes ao órgão que está locado; Controlar a entrada e saída de pessoas; Fiscalizar o horário de cumprimento do horário de funcionamento ao público nos órgãos municipais; Fazer com que os visitantes respeitem as normas estipuladas no setor público; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO 301: AGENTE ADMINISTRATIVO

Requisitos: Fator Instrução: Ensino médio completo.

Atribuições: Executar tarefas administrativas, protocolo, cadastros diversos; Emitir notas fiscais; Atender o público em geral, telefones e transmitir recados; Protocolar documentos; Controlar as correspondências; Efetuar trabalhos de digitação e arquivo; Lançar os tributos municipais, assim como pagamento dos contribuintes em livros próprios, controlando assim a arrecadação; Controlar a arrecadação; Efetuar cálculos complexos (tais como IPTU, ITBI, etc); Controlar o andamento das tarefas administrativas do seu setor; Controlar a aplicação dos recursos oriundos de convênios; Efetuar controles diversos; Colaborar na confecção da folha de pagamento do pessoal; Calcular encargos

sociais, férias, horas extras, levantamento de tempo de serviço etc; Auxiliar na confecção da prestação de contas; Classificar e emitir notas de empenho; Lançar minutas de receitas e despesas nos livros próprios efetuando balancetes; Efetuar a emissão de guias diversas, notas fiscais e certificados diversos; Emitir alvarás de licença; Realizar as atividades rotineiras dos departamentos, além de desempenhar atividades correlatas; Examinar papéis avulsos e dar informações sumárias; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 302: AGENTE DE ALMOXARIFADO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA

Requisitos: Fator Instrução: Ensino fundamental completo e curso de capacitação em Informática abrangendo ferramentas de edição de texto e planilhas (Excel, StarCalc, Microsoft Access e similares).

Atribuições: Coordenar entrada e saída de mercadorias; Fazer registro e inventário de materiais permanentes ou de consumo; Inspeccionar itens defeituosos e enviá-los para reparo; Conferir se os produtos recebidos estão de acordo com o que foi solicitado, em quantidade e integridade; Manipular softwares e planilhas; Fazer a distribuição e o controle dos materiais distribuídos, observando regularidade, estimando as quantidades e o período de tempo necessário para reposição; Classificar os produtos de acordo com seu tipo e alocá-los no espaço adequado; Cuidar e inspecionar as datas de validade colocando produtos próximos ao vencimento para serem utilizados primeiro; Recolher e destinar corretamente produtos com validade vencida do estoque; Zelar pelo não desperdício de materiais; Cuidar de materiais perecíveis ou de alta periculosidade (produtos químicos ou explosivos, por exemplo); Prever demandas futuras, para evitar que falem materiais; Criar ou adotar modelos de indexação; Organizar arquivos e documentos de forma que sejam rapidamente localizados em caso de necessidade; Tomar providências caso identifique alguma irregularidade seja no mal uso ou extravio de materiais; Fazer, de tempos em tempos, o levantamento dos estoques no almoxarifado para atualizar o inventário; Observar se a sua equipe está utilizando os equipamentos de segurança exigidos para cada tipo de manuseio; Garantir o cumprimento das normas e regulamentos do almoxarifado.

CARGO 303: AGENTE EDUCADOR

Requisitos: Fator Instrução: Ensino médio completo com formação complementar em primeiros socorros.

Atribuições: Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, orientando o motorista quanto ao fechamento e abertura da porta do veículo para que o embarque e desembarque aconteçam com segurança; Identificar o pai e/ou responsável pelo aluno nos pontos de desembarque na volta da instituição de ensino; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Auxiliar o professor, a partir de sua orientação, em atividades educativas, nas turmas de educação infantil 3 a 5 anos; Auxiliar o professor em atividades educativas, nas demais turmas do Ensino fundamental; Auxiliar e/ou realizar atividades de vida diária - alimentação, banho, acompanhamento de crianças ao banheiro, trocas; Prestar auxílio a todos(as) os(as) professores(as) da turma, nas atividades educativas dentro e fora da instituição; Zelar pelo cuidado com os alunos, relacionamento respeitoso, atento, disponível a eles todo o tempo; Participar das atividades da turma, sempre acompanhado(a) pelo(a) professor(a); brincadeiras, auxílio na entrada e saída, rodas, histórias, parquinho, organização dos espaços, organização dos pertences das crianças, pinturas, modelagens e tantos outros que compõem o currículo Escolar; Apoiar a locomoção do estudante com deficiência (se usuário de cadeira de rodas, se apresenta mobilidade reduzida que acarrete necessidade de apoio/auxílio) que garanta segurança no ambiente escolar; Cuidar da higiene (higienização e troca de fraldas, apoio no uso do banheiro e durante a própria higienização de acordo com a necessidade e possibilidade de autonomia do estudante, cuidados com estudantes que utilizam bolsas coletoras e sondas); Cuidar da alimentação (oferta de alimentação para estudantes que não possuem mobilidade física dos membros superiores, apoio em casos de alimentação por sonda, supervisão e apoio na alimentação dos estudantes que conseguem realizar a atividade com ajuda); Cuidar e apoiar os estudantes que utilizam equipamentos para respiração em função de comprometimento motor (necessário, em caráter excepcional, nível mínimo de estudo em enfermagem ou formação de auxiliar de enfermagem); Mediar nas atividades escolares planejadas pelos professores da turma, de modo a garantir estratégias de acessibilidade usadas pelo estudante; Apoiar o professor com deficiência na organização do trabalho em sala de aula ou no horário de planejamento de aulas; A substituição, como cometimento temporário das atribuições específicas do Professor, durante afastamentos do respectivo titular ou em caso de vacância, quando o professor Eventual da escola ou setor já estiver em outra substituição, até o provimento efetivo, poderá sob supervisão constante do Especialista em Educação, passar atividades planejadas pelo Professor Titular ou auxiliar aluno apoiado; Durante o período em que não estiver procedendo ao Monitoramento do Transporte Escolar ou auxiliando à docência em sala de aula, realizar, obrigatoriamente, atividades relacionadas às atribuições do cargo de acordo com determinação da chefia imediata; Carga horária: 40 horas semanais, cumprida no percurso do transporte escolar e dentro das instituições de ensino, podendo ser organizada em escolas com intervalos de até 4h (quatro horas) entre uma escala e outra.

CARGO 304: ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)

Requisitos: Fator Instrução: formação básica em nível de ensino médio obtido em curso de magistério ou magistério pós-médio e formação complementar obrigatória conforme descrição do cargo.

Atribuições: Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; Colaborar com o Professor Regente da Turma na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos com Atendimento Escolar Especializado; Participar de programas de capacitação corresponsável; Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com Atendimento Escolar Especializado ao currículo e a sua interação no grupo; Promover condições para a inclusão dos alunos com Atendimento Escolar Especializado em todas as atividades da escola e orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo Escolar; Sugerir e elaborar materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula, de acordo com a deficiência específica do aluno atendido; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva, quando a situação do aluno atendido for condizente com essa necessidade; Indicar, confeccionar, adaptar e orientar o uso de materiais e recursos específicos para uso do aluno com Atendimento Escolar Especializado na sala

de aula; Prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam, com independência, as atividades de locomoção, higiene, alimentação etc; Atuar de forma articulada com os professores da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola e equipes multiprofissionais; Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse; Auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula, após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) pedagogo(a); Presença nas reuniões do Conselho de Classe com devolutiva à equipe da Educação Inclusiva; Realizar registros sistematizados das ações desenvolvidas e relatórios periódicos, focando os avanços alcançados e os desafios a serem vencidos; Fazer sugestão de encaminhamento para atendimentos clínicos que se fizerem necessários; Manter contato com os profissionais da área clínica que atendam as crianças, para promover intersectorialidade entre Educação, Família e Saúde, visando melhor estruturação do plano de atendimento do aluno com Atendimento Escolar Especializado; Orientar e auxiliar o professor referência da turma do estudante junto à equipe pedagógica, no preenchimento do PDI (Plano de Desenvolvimento Individualizado), de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 e SD nº 01/2005 (SEE-MG).

CARGO 305: AUXILIAR DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Requisitos: Fator Instrução: Ensino médio completo.

Atribuições: Recepcionar, conferir e armazenar produtos da Alimentação Escolar; Fazer os lançamentos de movimentação de entrada e saída, controlando o estoque; Distribuir os produtos e materiais; Organizar o estoque a fim de facilitar a movimentação dos itens armazenados; Zelar pelo controle de qualidade dos alimentos estocados; Manter controle de validade dos produtos, etiquetando-os nas prateleiras de acordo com os rótulos de validade dos produtos armazenados; Ter os cuidados específicos para cada tipo de alimento: secos, frescos, congelados, perecíveis etc; Zelar pelo ambiente do Depósito Central de Distribuição da Alimentação Escolar; Zelar pela organização e limpeza do depósito da Alimentação Escolar; Receber, armazenar e prestar contas de todo material ou gênero alimentício adquirido para o Depósito Central de Distribuição da Alimentação Escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; Participar de eventos, cursos, treinamentos ou capacitações, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela chefia imediata, visando ao aprimoramento profissional; Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário; Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; Respeitar o uso dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pela SEDUC; Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho seus colegas; Participar das atribuições decorrentes do setor de trabalho o exercer as específicas da sua função; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 306: CUIDADOR DA CASA LAR

Requisitos: Fator de Instrução: Ensino Médio Completo.

Atribuições: Prestar atendimento a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, em estado de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psicológicos, abuso e/ou exploração; Construir e manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial; Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Promover os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes acolhidos; Organizar o ambiente com atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente, conforme faixa etária; Auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecer a autoestima e construção da identidade; Organizar fotografias e registros de momentos individuais do desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhar os acolhidos nos serviços disponibilizados pela rede (saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano); Apoiar o processo de preparação da criança ou adolescente para o desligamento, com a supervisão de profissional de nível superior; Exercer suas funções residentes conforme escala de trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 307: FISCAL AMBIENTAL

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível técnico ou superior em Meio Ambiente ou Saneamento Ambiental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Fiscalizar a execução de projetos nas áreas de controle, conservação e educação ambiental; Fiscalizar, coordenar e/ou executar programas de controle, conservação e educação ambiental; Propor e implementar estratégias de controle de atividades que estejam gerando poluição sonora, hídrica, do ar e do solo; Realizar estudos e pesquisas, aplicando-as no desenvolvimento de tecnologias alternativas que venham a promover a melhoria da qualidade de vida; Proceder a fiscalização e avaliação dos estudos de impacto ambiental, elaborando pareceres e relatórios, com vista a subsidiar a concessão ou não de licenciamento de atividades potencialmente poluidoras; Fiscalizar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para o licenciamento ambiental dos empreendimentos que pretendem se instalar no Município, baseando-se nas leis ambientais federais, estaduais e municipais; Coordenar a execução de serviços de recuperação, conservação, manutenção e arborização de parques, praças, jardins e áreas protegidas; Coordenar campanhas educativas sobre as questões ambientais do Município; Localizar, fiscalizar e mapear áreas críticas em que se desenvolvem atividades utilizadoras de recursos naturais consideradas, efetivas ou potencialmente, poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental; Realizar análises de projetos públicos ou privados que impliquem o uso de recursos naturais, avaliando o potencial de impacto dos mesmos sobre o meio ambiente; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concorrentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Inspeccionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; Acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando as práticas usadas para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção

ambiental; Instaurar processos por infração verificada pessoalmente; Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; Emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 308: FISCAL DE OBRAS

Requisitos: Fator Instrução: Curso técnico ou médio em qualquer área.

Atribuições: Executar tarefas de fiscalização quanto a aplicação da legislação municipal de obras; Elaborar autos de infração e laudos em conformidade com a legislação municipal.

CARGO 309: FISCAL DE POSTURAS

Requisitos: Fator Instrução: Curso técnico ou médio em qualquer área.

Atribuições: Executar tarefas de fiscalização quanto a aplicação da legislação municipal de posturas; Elaborar autos de infração e laudos em conformidade com os Códigos Tributário e de Posturas municipais; Fiscalizar e emitir parecer a respeito de posturas para fins de concessão de alvarás; Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 310: FISCAL SANITÁRIO

Requisitos: Fator Instrução: Curso técnico ou médio em qualquer área.

Atribuições: Executar tarefas de fiscalização quanto a aplicação da legislação municipal sanitária; Elaborar autos de infração e laudos em conformidade com o Código Tributário e Sanitário; Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 311: MONITOR DE CRECHE

Requisitos: Fator Instrução: Ensino médio completo.

Atribuições: Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; Promover atividades que atendam as necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e intelectual; Estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita; Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal em todos os ambientes; Auxiliar a criança na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação a etiqueta alimentar, bem como a socialização na ação educativa; Mediar o desenvolvimento da criança frente os aspectos cognitivos, afetivos, físicos, sociais e psicomotores; Observar a saúde e o bem estar das crianças, acompanhando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; Orientar os pais quanto à higiene infantil, avanços da aprendizagem, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária das crianças; No transporte escolar, verificar o cinto de segurança, auxiliando a colocação quando necessário, auxiliar na subida e descida das crianças, orientar ao motorista quanto à abertura e fechamento de portas do veículo, na descida nos pontos de desembarque de volta para casa, posicionar-se na porta antes da descida das crianças, certificando-se de que as mesmas estão sendo entregues aos pais e ou responsáveis com segurança; Organizar arquivos, receber, classificar, registrar, arquivar e expedir documentos e correspondências de sua competência; Colaborar na organização de festas e eventos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas afins.

CARGO 312: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Requisitos: Fator Instrução: Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação da Categoria "D" ou "E", Certificado de Curso de Capacitação em Motoniveladora.

Atribuições: Manobrar máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação de terra; Movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; Manobrar a máquina, acionando os comandos para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos; Acompanhar os controles de manutenção corretiva e preventiva; Atender ao público interno e externo; Efetuar tarefas de operação de máquinas em outros equipamentos nos casos em que a situação for necessária; Observar e cumprir as normas de higiene, medicina e segurança do trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato;

CARGO 313: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Requisitos: Fator Instrução: Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação da Categoria "D" ou "E", Certificado de Curso de Capacitação em Retroescavadeira.

Atribuições: Conduzir máquinas, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; Movimentar a pá escavadeira, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material; Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos; Acompanhar os controles de manutenção corretiva e preventiva; Atender ao público interno e externo; Efetuar tarefas de operação de máquinas em outros equipamentos nos casos em

que a situação for necessária; Observar e cumprir as normas de higiene, medicina e segurança do trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato;

CARGO 314: PROFESSOR I

Requisitos: Fator Instrução: Ensino médio completo - Curso de Magistério.

Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; e) Integra-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função da docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO 315: RECEPCIONISTA

Requisitos: Fator Instrução: Ensino fundamental completo.

Atribuições: Recepcionar as pessoas que comparecerem aos órgãos públicos, dando informações necessárias e encaminhando-as, de acordo com seu desejo; Atender as ligações e operar sistema telefônico; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 316: SECRETÁRIO ESCOLAR

Requisitos: Fator Instrução: Ensino médio completo.

Atribuições: Preenchimento de relatórios diversos tais como: Histórico Escolar, diários de classe, mapa de notas, boletins, livros de exames finais e de matrícula e outros documentos; Organizar arquivos, efetuar transferências; Receber, classificar, registrar, arquivar e expedir documentos e correspondências; Atender a alunos; Controlar o livro de ponto dos funcionários da escola; Ajudar na organização de festas e eventos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO 317: SECRETÁRIO ESCOLAR DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA

Requisitos: Fator Instrução: Ensino médio completo e e curso de capacitação em Informática abrangendo ferramentas de edição de texto e planilhas (Excel, StarCalc, Microsoft Access e similares).

Atribuições: Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, O SERIE/ESCOLA e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: Identidade e regularidade da vida escolar do aluno e Autenticidade dos documentos escolares; Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; Responder ao Censo Escolar Anual, de forma digitalizada ou geração de arquivo digital em sistema de gestão escolar e envio para o Censo Escolar; Utilizar as novas tecnologias da informação e da comunicação, saber trabalhar com um sistema de gestão escolar, portais online e aplicativos escolares; Alimentar o Preenchimento de Diário on-line e emitir relatórios diversos tais como: Histórico Escolar, diários de classe, mapa de notas, boletins, resultados finais e de matrícula e outros documentos de forma tradicional ou em arquivo digital; Atender a alunos, pais, professores e demais pessoas que buscam atendimento na Secretaria; Controlar o ponto dos funcionários da escola; Apurar a frequência, avaliar ponto, atestados, afastamentos, licenças, horas extras, horas excedentes, escalas e entregar ao departamento de Recursos Humanos nas datas previstas; Ajudar na organização de festas e eventos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO 318: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Requisitos: Fator Instrução: Nível Médio e Curso Técnico de Informática com certificado de conclusão.

Atribuições: Ler e executar diagramas; Instalar componentes da parte interna de um computador-placas, pentes de memória, drives, discos rígidos; Conectar monitor, teclado, mouse e equipamentos periféricos, como impressoras, scanners, - nobreaks e estabilizadores; Instalar programas requisitados pelos departamentos; Preparar todo o sistema para que sua utilização se tome o mais fácil possível; Testar o equipamento várias vezes, até comprovação de sua eficiência ideal; Treinar pessoal para uso do equipamento e dos programas; Fazer manutenção e atualização de todo o sistema; Auxiliar no desenvolvimento de software para a administração; Dar atenção a reclamações e passar informação ao Analista responsável; Executar outras tarefas afins; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 319: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Requisitos: Fator Instrução: Diploma de conclusão de curso técnico em meio ambiente e possuir registro no CREA.

Atribuições: Auxiliar no processo de formulação, avaliação e atualização da Política Municipal do Meio Ambiente; Realizar estudos técnicos-

científicos sobre o meio ambiente e difundir seus resultados; Fiscalizar, autuar e aplicar penalidades por infração à legislação ambiental do Município; Emitir laudos e pareceres e prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades dos gestores ou secretárias com atribuições ambientais; Executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; Orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 320: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Requisitos: Fator de Instrução: Curso Técnico em Nutrição e Dietética e possuir registro no Conselho Regional de Nutricionistas.

Atribuições: Coletar dados estatísticos ou informações por meio da aplicação de entrevistas, questionários e preenchimento de formulários conforme protocolo definido pelo nutricionista responsável técnico; Realizar nos pacientes a pesagem e aplicar outras técnicas de mensuração de dados corporais definidas pela concretização da avaliação nutricional; Supervisionar as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios visando à segurança alimentar e difundindo as técnicas sanitárias vigentes; Participar de programas de educação alimentar para a clientela atendida, conforme planejamento estabelecido pelo nutricionista; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Participar de pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação; Acompanhar e orientar as atividades da Unidade de Nutrição e Dietética (UND), de acordo com as suas atribuições; Auxiliar o nutricionista no controle periódico dos trabalhos executados na Unidade de Nutrição e Dietética (UND); Observar, aplicar e orientar os métodos de esterilização e desinfecção de alimentos, utensílios, ambientes e equipamentos, previamente estabelecidos pelo nutricionista; Relacionar os vários tipos de dietas de rotina com a prescrição dietética indicada pelo nutricionista; Observar as características organolépticas dos alimentos preparados, bem como as transformações sofridas nos processos de cocção e de conservação, identificando e corrigindo eventuais não conformidades; Realizar outras atividades pertinentes à realidade da Unidade de Nutrição e Dietética desta Autarquia, requeridas pela Nutricionista Responsável Técnica, que não comprometam a legalidade da atuação do Técnico em Nutrição e Dietética;

CARGO 321: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisitos: Diploma de conclusão de curso técnico em segurança do trabalho.

Atribuições: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção; Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspeccionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção. Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes; Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 401: ADMINISTRADOR DE REDES

Requisitos: Fator de Instrução: Curso de nível Superior na área relacionada.

Atribuições: Projetar e instalar redes de computadores funcionais, bem como conexões e cabeamento; Executar tarefas de desenvolvimento e manutenção de redes; Executar diagnóstico de falhas do sistema e identificar gargalos para garantir uma eficiência de longo prazo da rede; Inspeccionar a infraestrutura de LAN e corrigir pequenos ou grandes problemas/erros; Testar e configurar softwares e manter e reparar hardwares e dispositivos periféricos; Avaliar o desempenho da rede e encontrar maneiras de melhorar; Organizar e programar atualizações e manutenções sem interromper o trabalho das pessoas; Fornecer direção técnica a colegas de trabalho quanto ao uso de computadores e redes e oferecer conselhos e instruções abrangentes; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para sua especialidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 402: ADVOGADO – 20 HORAS

Requisitos: Fator Instrução: Bacharel em Direito e registro na OAB.

Atribuições: Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando - o em juízo ou fora dele; Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente; Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva; Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos; Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário; Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional; Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público; Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; Cumprir prazos legais; Executar outras atividades afins, correlatas e compatíveis com o cargo e a formação profissional a critério da administração.

CARGO 403: ARQUIVISTA

Requisitos: Fator de Instrução: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da função.

Atribuições: Planejar, organizar e dirigir serviços de arquivo; Efetuar o planejamento, bem como orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo afeto ao arquivo; Planejar e orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; Participar no planejamento de novos documentos e controle de cópias; Efetuar o planejamento e organização do centro de documentação; Dirigir centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; Fazer o planejamento e reorganização dos serviços de microfilmagem; Orientar e dirigir o serviço de microfilmagem da documentação arquivada; Efetuar a orientação do planejamento e da automação de atividades específicas, dentro das normas técnicas aplicadas aos arquivos; Orientar a classificação, arranjo e descrição de documentos a serem arquivados; Orientar avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; Promover medidas necessárias à conservação dos documentos arquivados; Desenvolver estudos, do ponto de vista cultural, em documentos para verificar a importância de arquivamento; Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Emitir pareceres em matérias de sua especialidade; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 404: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior completo (Assistente Social) e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

CARGO 405: AUXILIAR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior completo conforme descrição do cargo.

Atribuições: Auxiliar o Coordenador Pedagógico no desempenho de todas as tarefas relacionadas à área Pedagógica da Instituição de Ensino; Auxiliar o Professor nos ambientes em que se desenvolvem as atividades com os alunos; Participar de estudos de formação continuada, na elaboração e efetivação da Proposta Pedagógica; Colaborar na organização do ambiente, bem como auxiliar, quando necessário, no atendimento às famílias das crianças; Dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência dos professores e monitores; Comunicar à equipe da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências do dia a dia; Auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos; Colaborar no controle dos alunos quando da participação em atividades extra ou intraescolar de qualquer natureza; Colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência diária dos alunos, inclusive para fins de fornecimento de alimentação escolar; Acompanhar os alunos à sua residência, quando necessário; Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações; Auxiliar e orientar os professores no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Colaborar para a manutenção da disciplina, organização e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio e; Executar atividades correlatas atribuídas pela Coordenação Pedagógica e Direção da unidade educacional.

CARGO 406: BIBLIOTECÁRIO

Requisitos: Fator Instrução: Habilitação em nível superior completo em Biblioteconomia, com registro no respectivo órgão ou conselho de Classe.

Atribuições: Disponibilizar informação sobre livros, documentos e periódicos; Gerenciar biblioteca, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; Disseminar informação com o objetivo de facultar o acesso e geração do conhecimento; Desenvolver estudos e pesquisas; Realizar difusão cultural; Desenvolver ações educativas; Prestam serviços de assessoria e consultoria; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior imediato informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras atividades afins e correlatas.

CARGO 407: BIÓLOGO

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

Atribuições: Realizar pesquisas na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; Coletar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões; Manter espécies silvestres e exóticas e recursos florestais, pesqueiros e hídricos; Estabelecer medidas de manejo e conservação de recursos naturais renováveis; Desenvolver projetos de reflorestamento; Desenvolver programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores; Elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável; Desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar; Organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental; Desenvolver atividades de integração do homem com a natureza; Organizar atividades de reciclagem de materiais; Executar levantamentos socioeconômicos e ambientais, elaborando prognósticos e planos estratégicos sobre manejo, preservação, recuperação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico; Emitir relatórios de impacto ambiental; Realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas, como dissecação, microscopia, coloração por substância química e fotografia, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade; Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em saúde, agricultura, meio ambiente e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas,

fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 408: CONTADOR

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior (Contabilidade) e Registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Efetuar trabalhos relacionados à contabilidade do Município; Conferir documentos a serem contabilizados, empenhando-os em seguida; Lançar a arrecadação, ajudar na elaboração do balancete e balanço anual; Contribuir para a confecção dos relatórios de execução fiscal e orçamentária do Município, bem como no fechamento da prestação de contas anual e de convênios; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 409: CONTROLADOR GERAL

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Atribuições: Caberá ao controlador a responsabilidade de conferir preventivamente os processos para empenhamento de despesa, verificando especialmente a existência de lei autorizativa; se a despesa é considerada afeta ao Município; a realização de processo licitatório quando necessário; termo de contrato em vigor; documentação exigida na legislação vigente para que a despesa seja empenhada; a correta aplicação da dotação orçamentária. Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras públicas, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado; Controlar os limites para a inscrição de despesas em restos a pagar; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades do controlador interno;

CARGO 410: COORDENADOR PEDAGÓGICO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior completo em Pedagogia, conforme descrição do cargo.

Atribuições: Atribuição do Âmbito Pedagógico: Atuar no desenvolvimento integral dos alunos, promovendo a ampliação do domínio dos conhecimentos e saberes dos alunos, elevando o nível de desempenho escolar evidenciado pelos instrumentos de avaliação externa e interna; Intervir na prática docente, incentivando os docentes a diversificarem as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, visando a superação das dificuldades detectadas junto aos alunos; Promover o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional dos professores e demais auxiliares designados, com vistas à eficácia e melhoria de seu trabalho; Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos em todos os aspectos: sociais, emocionais, motores, cognitivo, etc; Atuar no sentido de tomar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente; Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores e demais auxiliares participantes do cuidado e do desenvolvimento infantil, a investirem em seu desenvolvimento profissional; Assegurar a participação ativa de todos os professores e demais auxiliares do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador; Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem; Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores e auxiliares; Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis; Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola; Coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares; Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações de apoio educacional; Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores e auxiliares, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade de ensino; Propor técnicas e procedimentos; Selecionar e fornecer materiais didáticos; Organizar atividades; Propor à equipe docente, uma sistemática de avaliação e acompanhamento, nas diferentes atividades e nas áreas do conhecimento; Coordenar a programação e acompanhar a execução de ações que levem os alunos que estão em defasagem ao alcance das expectativas de aprendizagem; Organizar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo, registrando a sua execução; Garantir o registro reflexivo dos professores sobre as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo; Garantir os registros do processo pedagógico coerentes com a linha de ação adotada no Projeto Educativo; Coordenar a programação e execução das reuniões de análise de desempenho dos alunos; Propor e coordenar atividades de capacitação permanente de professores e auxiliares; Assessorar o Diretor da Escola, especificamente, quanto a decisões relativas à matrícula e transferência, agrupamento de alunos e utilização de recursos didáticos da escola; Elaborar relatório de suas atividades e participar da elaboração do Relatório Anual da Escola; e Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Atribuições do Âmbito Administrativo: Organizar as atividades de planejamento no âmbito da Creche Pró-Infância; Auxiliar e coordenar com a direção, a elaboração do Plano de Gestão da Creche Pró-Infância em consonância com o Plano de Trabalho Anual da Secretaria Municipal da Educação; Acompanhar e avaliar a execução do Plano de Gestão da Creche Pró-Infância em todas as suas fases; e Organizar, com a equipe escolar, as reuniões pedagógicas da Creche Pró-Infância.

CARGO 411: ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior em Engenharia Civil e possuir registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

Atribuições: Analisar, aprovar ou não projetos de obras particulares, desmembramentos, remembramentos, ratificação de área e projetos de loteamento; Emitir alvará de construção e habite-se; Emitir certidões relacionadas às obras particulares; Elaborar e fiscalizar a execução de projetos e obras municipais; Elaborar laudos técnicos e emitir pareceres dentro de sua área de competência e fiscalizar obras licenciadas pela Prefeitura Municipal; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 412: ENGENHEIRO FLORESTAL

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da classe.

Atribuições: Planejar, coordenar e executar atividades de florestamento e reflorestamento, inventário florestal, manejo de florestas e melhoramento florestal; Planejar, coordenar e executar atividades de identificação de madeiras; Desenvolver estudos e projetos para a preservação de recursos naturais renováveis e conservação de ecossistemas; Elaborar relatórios de impactos ambientais; Administrar parques, hortos e reservas florestais; Pesquisar novas técnicas de reflorestamento e preservação, bem como de tecnologias adequadas à indústria madeireira; Orientar e supervisionar estudos relativos à economia e crédito rural para fins florestais; Realizar perícias e auditorias; Ministrar cursos, seminários e palestras; Analisar amostras colhidas e resultados de análises laboratoriais; Elaborar normas e procedimentos técnicos; Elaborar estudos estatísticos; Emitir laudos e pareceres técnicos; Fiscalizar atividades de extrativismo; Relatar crimes ambientais e florestais; Analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e programas de trabalho; Supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos); Supervisionar processos de recuperação de área degradada; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 413: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior completo em Pedagogia.

Atribuições: Planejar e avaliar a ação educativa na rede municipal de ensino; Confeccionar o horário das aulas, juntamente com o serviço de direção escolar; Participar do conselho de classe; Efetuar levantamento de notas e faltas dos alunos; Atender os alunos com dificuldade de aprendizagem; Promover o bom entrosamento entre professores e alunos; Confeccionar o horário das avaliações, em conjunto com o serviço de direção escolar; Atender a pais de alunos; Efetuar a análise dos resultados dos rendimentos dos alunos, identificando problemas e apresentando soluções; Organizar e promover eventos nas escolas, tais como: gincanas, páscoas, comemorações cívicas etc; Visitar classes escolares; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO 414: FARMACÊUTICO

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior em Farmácia ou Bioquímica com registro no Conselho Regional de Farmácia.

Atribuições: Responder inclusive tecnicamente pelas Farmácias ou dispensários Municipais; Executar serviços pertinentes as vigilâncias em saúde; Executar outros serviços pertinentes à função de farmacêutico; Realizar o diagnóstico da situação da assistência farmacêutica da população do território, bem como identificar as necessidades da população, buscando estratégias de intervenção em conjunto com a equipe de Programas de saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde, a gestão, outros setores e demais atores sociais; Responsabilizar-se pelos medicamentos utilizados na sala de observação e demais espaços das Unidades de Saúde, bem como realizar o controle de estoque e a devida reposição dos medicamentos; Elaborar procedimentos operacionais padrão para execução dos procedimentos de Assistência Farmacêutica nas Unidades Básicas de Saúde; Realizar ações junto à equipe e à comunidade que promova o uso racional de medicamentos; Realizar ações junto à equipe e à comunidade que melhore a adesão à terapia medicamentosa; Realizar dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde onde há Farmácia; Responsabilizar-se pela dispensação dos medicamentos para as pessoas portadoras de doenças crônicas residentes na zona rural e/ou outra localidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Auxiliar os profissionais na abertura de processo para recebimento de medicamentos do componente de Alto Custo da Assistência Farmacêutica, disponibilizados pelo Estado; Responsabilizar-se pelo Programa de Medicamentos não básicos disponibilizados pelo município; Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pelos Profissionais que atuam em Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde; Participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os Profissionais que atuam em Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde; Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 415: FISCAL TRIBUTÁRIO

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior.

Atribuições: Executar tarefas no tocante a fiscalização no âmbito tributário do Município; Fiscalizar obras e o comércio em geral, exercendo o poder de polícia quando necessário, no sentido de que seja cumprido o Código Tributário Municipal; Autuar comércios e obras que não esteja de acordo a legislação em vigor; Proceder, quando necessário, processo administrativo, dentro das normas legais; Cumprir o que determina o Código Tributário Municipal, quanto à fiscalização tributária; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 416: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior em Fisioterapia e correspondente registro no CREFITO.

Atribuições: Efetuar atendimento de consultas a nível ambulatorial; Efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente; Efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde, por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos Profissionais dos Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde, no acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Observar e cumprir as normas de higiene e

segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 417: FONOAUDIÓLOGO – 30 HORAS

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior completo em Fonoaudiologia e possuir registro no Conselho Regional.

Atribuições: Efetuar o atendimento de consultas realizadas em consultórios e escolas; Efetuar atendimentos de fonoaudiologia diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente; Ministras palestras; Efetuar diagnósticos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 418: MÉDICO - ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior Completo em Medicina com especialização em Saúde Mental e possuir registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Emitir pareceres. Prescrever medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica; Prestar plena atenção aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contrarreferência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina; Manter o registro dos usuários atendidos (prontuário), incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais; Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; Realizar exames de sanidade mental quando for solicitado; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares; Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, participando de encontros, congressos e demais eventos na área; Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação dos casos; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Dar apoio aos atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da instituição pública; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade; Obedecer ao Código de Ética Médica; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar do Programa de Reabilitação Profissional, avaliando e acompanhando os servidores, realizando todos os atos médicos previstos na legislação acerca da reabilitação profissional, bem como emitindo laudo conclusivo sobre o estado de saúde do servidor.

CARGO 419: MÉDICO DO TRABALHO

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior Completo em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho e possuir registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Realizar consultas, exames admissionais e inspeções médicas periciais; Comprovar a situação clínica alegada pelo servidor; Caracterizar o estado de saúde ou doença; Definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo servidor; Inspeccionar o ambiente de trabalho com uma equipe municipal, ou de outros órgãos que atuam no campo de Saúde Ocupacional; Notificar doenças e acidentes de trabalho; Elaborar e acompanhar o PCMSO; Promover a saúde no ambiente de trabalho; Respeitar a boa técnica médica; Cumprir a disciplina legal e administrativa; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Atender os servidores que apresentarem qualquer sintoma ou mal-estar durante o horário de expediente (no horário comercial) em dias úteis; Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; Concluir laudo e preencher formulários específicos; Encaminhar o servidor ao Serviço de Atendimento e Orientação funcional, mediante preenchimento dos formulários apropriados, aos serviços das áreas específicas; Fornecer esclarecimentos e orientação aos servidores, em questões médico-periciais; Ministras palestras ou cursos quando solicitado; Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; de encontros e reuniões técnicas ou administrativas, quando convocado; de conselhos; e de grupos de trabalho; Realizar visitas e diligências; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis a critério do superior imediato.

CARGO 420: MÉDICO VETERINÁRIO – 30 HORAS

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior em Medicina Veterinária e possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

Atribuições: Prestação de assessoramento técnico aos criadores quanto a métodos de criação e tratamento dos animais; Planejamento e desenvolvimento de campanhas de fomento; Atuação em questões legais de higiene dos alimentos e no controle às doenças dos animais; Estimulação ao desenvolvimento e implantação de criação viável; Instruções aos criadores sobre técnica pastoril; Realizar exames, diagnóstico e aplicações de terapêuticas módicas e cirurgia veterinária; Observação e expedição de atestados sobre a sanidade de produtos de origem animal; Proceder e orientar sobre a profilaxia e vacinação antirrábica e de outras doenças transmissíveis; Proceder a pesquisas sobre as necessidades nutricionais de animais, proceder a estudos de métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; Fiscalização da sanidade de produtos de origem animal, de conformidade com as normas municipais e que, por acordo, vierem a ser adotadas pelo município; Inspeccionar o abate de animais para consumo humano (ante et post mortem); Inspeccionar produtos de origem animal; Coordenação de equipes auxiliares que vierem a ser empregadas na execução das atividades próprias do cargo e execução das tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, formular projetos na área que sejam de interesse do município (o tratamento clínico-cirúrgico fora do horário de expediente correrá por conta do produtor, de acordo com a tabela do CRMV, incluindo a locomoção, sendo que a despesa com o material será por conta do Município); Planejar, assessor e cuidar do canil municipal; Conduzir veículos Municipal quando em serviço; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGO 421: NUTRICIONISTA

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior em Nutrição e possuir registro no Conselho Regional de Nutrição.

Atribuições: Examinar o estado de nutrição da população, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação e planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua

armazenagem; Registrar as despesas referentes às refeições; Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; Participar de programas de educação nutricional; Orientar quanto à alimentação balanceada, elaborando cardápios; Identificar, em conjunto com os Profissionais que atuam em Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com os Profissionais que atuam em Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelos Profissionais que atuam em Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos Profissionais que atuam em Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde, por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com os Profissionais que atuam em Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio dos indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos Profissionais que atuam em Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar os Profissionais que atuam em Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com os Profissionais que atuam em Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Elaborar e supervisionar a nutrição e dietética das escolas municipais, em consonância com as determinações do Ministério da Educação para a merenda escolar em conformidade com a resolução CFN Nº 465/2010 e legislação em vigor; Exercer outras atividades relacionadas ao título de nutricionista; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO 422: PROFESSOR DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA

Requisitos: Fator Instrução: Ensino Superior Completo na área de Pedagogia ou Normal Superior.

Atribuições: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, as crianças em idade variável de creche pró-infância; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

CARGO 423: PROFESSOR DE MÚSICA

Requisitos: Fator Instrução: Nível Superior Específico em Música, obtido em instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

Atribuições: Elaborar e executar o plano de aula de música, atendendo as necessidades apresentadas; Preparar e coordenar a apresentação da banda; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO 424: PROFESSOR II - ARTES

Requisitos: Fator Instrução: formação em nível de ensino superior, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, no conteúdo adequado, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso afim, com a área específica do currículo cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação em vigor, que atue nas últimas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental.

Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias específicas; Integrar-se aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO 425: PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Requisitos: Fator Instrução: formação em nível de ensino superior, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, no conteúdo

adequado, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso afim, com a área específica do currículo cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação em vigor, que atue nas últimas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental.

Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias específicas; Integrar-se aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função da docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO 426: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos: Fator Instrução: formação em nível de ensino superior, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, no conteúdo adequado, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso afim, com a área específica do currículo cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação em vigor, que atue nas últimas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental.

Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias específicas; Integrar-se aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função da docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO 427: PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO

Requisitos: Fator Instrução: formação em nível de ensino superior, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, no conteúdo adequado, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso afim, com a área específica do currículo cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação em vigor, que atue nas últimas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental.

Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias específicas; Integrar-se aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função da docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO 428: PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Requisitos: Fator Instrução: formação em nível de ensino superior, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, no conteúdo adequado, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso afim, com a área específica do currículo cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação em vigor, que atue nas últimas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental.

Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente

desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias específicas; Integrar-se aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO 429: PROFESSOR II - HISTÓRIA

Requisitos: Fator Instrução: formação em nível de ensino superior, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, no conteúdo adequado, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso afim, com a área específica do currículo cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação em vigor, que atue nas últimas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental.

Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias específicas; Integrar-se aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO 430: PROFESSOR II – INGLÊS

Requisitos: Fator Instrução: formação em nível de ensino superior, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, no conteúdo adequado, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso afim, com a área específica do currículo cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação em vigor, que atue nas últimas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental.

Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias específicas; Integrar-se aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO 431: PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Requisitos: Fator Instrução: formação em nível de ensino superior, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, no conteúdo adequado, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso afim, com a área específica do currículo cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação em vigor, que atue nas últimas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental.

Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias específicas; Integrar-se aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função da

docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO 432: PROFESSOR II - PORTUGUÊS

Requisitos: Fator Instrução: formação em nível de ensino superior, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, no conteúdo adequado, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso afim, com a área específica do currículo cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação em vigor, que atue nas últimas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental.

Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias específicas; Integrar-se aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO 433: PSICÓLOGO – 30 HORAS

Requisitos: Fator Instrução: Curso Superior completo em Psicologia e possuir registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Atribuições: Efetuar o atendimento de consultas realizadas em consultórios e escolas; Efetuar atendimentos psicológicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente; Ministrando palestras; Efetuar psicodiagnósticos; Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde, por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com os Profissionais dos Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção através dos Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos Profissionais que atuam em Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde no acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO 107: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisitos: Fator Instrução: Séries iniciais do ensino fundamental.

Atribuições: Zelar por equipamentos e materiais do serviço durante e após sua utilização, obedecendo às regras de utilização, limpeza ou desinfecção, de acordo com a necessidade e guardar em local designado após a utilização; Informar o mau funcionamento ou extravios de equipamentos e materiais, ao seu superior; Informar danos em mobiliário, acessórios, instalações e revestimentos que necessitem de reparo ou substituição; Realizar a limpeza de materiais e equipamentos após sua utilização, em salas próprias, designadas na instituição para esse fim; Utilizar somente produtos saneantes padronizados, na concentração e tempo recomendados pelo fabricante e SCIH; Utilizar somente produtos que estejam em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade; Utilizar rotineiramente sabão ou detergente para os processos de limpeza de superfícies, sendo os desinfetantes restritos às situações específicas como, por exemplo, presença de matéria orgânica e microrganismos multiresistentes; Preparar soluções somente para uso imediato, evitando armazenamento por longos períodos; Recolher sacos de resíduos dos recipientes próprios quando 80% de sua capacidade estiverem preenchidos ou sempre que necessário, evitando corramento ou transborde; Transportar os resíduos recolhidos em meio próprio, mantendo a tampa fechada sem que haja corramento; Comunicar ao líder do serviço as interferências ou questionamentos de outros profissionais nas rotinas realizadas; Realizar a limpeza e a desinfecção de superfícies do ambiente que contenham matéria orgânica; Realizar a limpeza concorrente, terminal e imediata de áreas internas e externas pertencentes ao serviço de saúde em questão, que estejam sob responsabilidade; Realizar Limpeza e Desinfecção de Superfícies; Recolher, lavar, passar e conferir a roupa utilizada no hospital; Realizar a desinfecção de pisos, vidraças, portas móveis, instalações sanitárias, bloco cirúrgico, consultórios, etc; Realizar a lavagem, desinfecção e zelar pelos utensílios de cozinha e copa; Preparar, controlar e servir a alimentação no hospital; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar de

Comissões Permanentes da Autarquia, desde que nomeado através de Portaria; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas; Conhecer e nortear suas ações fundamentadas no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO 322: AGENTE ADMINISTRATIVO

Requisitos: Fator Instrução: Ensino médio completo. Fator Experiência: Até 06 meses.

Atribuições: Executar tarefas administrativas mais complexas; Efetuar trabalhos de datilografia e arquivo; Efetuar trabalhos de datilografia e arquivo; Controlar o faturamento; Comprar e controlar o estoque; Efetuar controle de convênios; Efetuar controles diversos; Confeccionar a folha de pagamentos, assim como as demais rotinas da área de pessoal, tais como: Calcular encargos sociais, férias, horas extras, levantamento de tempo de serviço, etc; Emitir guias diversas; Executar serviços burocráticos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 434: CONTADOR

Requisitos: Desenvolver suas atividades no setor contábil do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - Carandaí-Prev.

Atribuições: Efetuar trabalhos relacionados à contabilidade do Município; Conferir documentos a serem contabilizados, empenhando-os em seguida; Lançar a arrecadação, ajudar na elaboração do balancete e balanço anual; Contribuir para a confecção dos relatórios de execução fiscal e orçamentária do Município, bem como no fechamento da prestação de contas anual e de convênios; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO 108: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisitos: Fator Instrução: Séries iniciais do ensino fundamental.

Atribuições: Zelar por equipamentos e materiais do serviço durante e após sua utilização, obedecendo às regras de utilização, limpeza ou desinfecção, de acordo com a necessidade e guardar em local designado após a utilização; Informar o mau funcionamento ou extravios de equipamentos e materiais, ao seu superior; Informar danos em mobiliário, acessórios, instalações e revestimentos que necessitem de reparo ou substituição; Realizar a limpeza de materiais e equipamentos após sua utilização, em salas próprias, designadas na instituição para esse fim; Utilizar somente produtos saneantes padronizados, na concentração e tempo recomendados pelo fabricante e SCIH; Utilizar somente produtos que estejam em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade; Utilizar rotineiramente sabão ou detergente para os processos de limpeza de superfícies, sendo os desinfetantes restritos às situações específicas como, por exemplo, presença de matéria orgânica e microrganismos multirresistentes; Preparar soluções somente para uso imediato, evitando armazenamento por longos períodos; Recolher sacos de resíduos dos recipientes próprios quando 80% de sua capacidade estiverem preenchidos ou sempre que necessário, evitando corramento ou transborde; Transportar os resíduos recolhidos em meio próprio, mantendo a tampa fechada sem que haja corramento; Comunicar ao líder do serviço as interferências ou questionamentos de outros profissionais nas rotinas realizadas; Realizar a limpeza e a desinfecção de superfícies do ambiente que contenham matéria orgânica; Realizar a limpeza concorrente, terminal e imediata de áreas internas e externas pertencentes ao serviço de saúde em questão, que estejam sob responsabilidade; Realizar Limpeza e Desinfecção de Superfícies; Recolher, lavar, passar e conferir a roupa utilizada no hospital; Realizar a desinfecção de pisos, vidraças, portas móveis, instalações sanitárias, bloco cirúrgico, consultórios, etc; Realizar a lavagem, desinfecção e zelar pelos utensílios de cozinha e copa; Preparar, controlar e servir a alimentação no hospital; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar de Comissões Permanentes da Autarquia, desde que nomeado através de Portaria; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas; Conhecer e nortear suas ações fundamentadas no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO 323: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos: Fator Instrução: Ensino médio de técnico em enfermagem e possuir registro de técnico no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

Atribuições: Cumprir a lei Nº 7.498 de 25 de Junho de 1986 e Decreto nº94.406 de 08 de junho de 1987 e, suas alterações, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem; Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; Participam da programação da assistência de enfermagem; Atuam em terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionamento de forma adequada do paciente e do instrumental; Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões; Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Atender os pacientes nos quartos e apartamentos; Fazer curativos, aplicar injeções, soro etc; Dar banho nos pacientes, além de auferir a temperatura, etc; Efetuar pré-consultas (verificar a pressão, o peso e a altura do paciente); Encaminhar resultados de testes; Administrar os medicamentos; Ministrar medicamentos, orientando os pacientes em medidas e providências a serem tomadas, de acordo com a orientação do médico; Auxiliar a realização de exames e retirada de pontos; Efetuar a coleta de material para exames; Executa o transporte de pacientes em macas ou cadeiras de rodas, desde a entrada no Complexo Hospitalar até salas de atendimentos, enfermarias, salas de cirurgias, sala para procedimentos radiológicos, Ultrassonografia, sala de pequenas cirurgias, além do deslocamento de pacientes internamente; Auxiliar o

paciente na colocação e retirada de veículos que os transportem; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes; Participar de Comissões Permanentes da Autarquia, desde que nomeado através de Portaria; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas; Conhecer e nortear suas ações fundamentadas no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 435: FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO

Requisitos: Curso Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO e com especialização em Fisioterapia Respiratória.

Atribuições: Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-musculoesquelético; Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-musculo-esquelética; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros; Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade e autonomia; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; Realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Prescrever a alta fisioterapêutica; Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais. Possuir domínio das áreas de anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório; biomecânica; fisiologia cardiorrespiratória e do exercício; fisiopatologia cardiorrespiratória; semiologia cardiorrespiratória; instrumentos de medida e avaliação cardiorrespiratória; farmacologia aplicada; suporte ventilatório invasivo e não invasivo; técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção; treinamento muscular respiratório e recondicionamento físico funcional; suporte básico de vida; próteses, órteses e tecnologia assistiva; humanização; e ética e bioética; Atuar nas áreas cardiorrespiratórias de neonatologia, de pediatria, de adulto e de geriatria; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pela equipe de profissionais da unidade hospitalar, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Promover a gestão integrada e a participação dos pacientes e familiares nas decisões necessárias; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do hospital para atendimento dos Programas de Saúde dos Governos Federal e Estadual e Diretrizes do Ministério da Saúde, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.